



LEI MUNICIPAL N° 1.227, DE 12 MAIO DE 2025.

Nomina a Casa da Educação Madre Ódila Maroja, nesta cidade, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal, FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e eu João Francisco da Silva Neto, SANCIONO a seguinte Lei:

- Art. 1° Fica nominada como Casa da Educação Madre Ódila Maroja, o prédio situado na Praça Barão de Lucena (antiga Prefeitura), nesta cidade.
- **Art. 2º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de recursos constantes de dotações orçamentárias do Poder Executivo Municipal.
 - Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Jardim, em 12 de maio de 2025.

João Francisco da Silva Neto

PREFEITO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente expediente foi publicado, nesta data, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Bom Jardim, de amplo acesso público, conforme previsto no inciso XVIII, do art. 59, na Lei Orgânica do Município.

Bom Jardim (PE), 12,05 , 2025

SS Numbus
Responsável pela Publicação